



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

RETIFICADO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.925/2025)

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZERS, BEBEDOURO, MÁQUINAS DE LAVAR, FORNO, E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 110/2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, via **INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominado(a) **Agente de Contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a)**, designado pela Portaria nº 835/2025 de 03/06/2025, através da plataforma – **LICITANET** – www.licitanet.com.br.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2. 1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, através da **plataforma – LICITANET** – www.licitanet.com.br.

DIA: **07/08/2025**

HORÁRIO: **09:00h (Horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Agente de Contratação/Pregoeiro (a) Oficial: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Franciane Oliveira P. Macedo, Marlon Diego Alves de Sousa e Márcia Dourado Ferreira.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.licitanet.com.br e https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl.

3 – DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZERS, BEBEDOURO, MÁQUINAS DE LAVAR, FORNO, E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3.3. DO REGISTRO DE PREÇO

3.3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **plataforma – LICITANET**.

4.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.1.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à **plataforma – LICITANET**, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido através da **plataforma – LICITANET**; e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará através da **plataforma – LICITANET**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional através da **plataforma – LICITANET**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **plataforma – LICITANET** e de mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração, para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.6.1. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º, ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.1.3. A falsidade da declaração de que trata o item **4.6.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6.1.4. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

4.7. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

4.7.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

4.7.1.1 Não há limitação quanto ao número máximo de integrantes de cada consórcio

4.7.1.2 A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.7.1.3 No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.7.1.4 Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.7.1.5 As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.

4.7.1.6 Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.

4.7.1.7 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.7.2 As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo:

4.7.2.1 A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

4.7.2.2 A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

4.7.2.3 A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

4.7.2.4 Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

4.7.2.5 O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias, superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

4.7.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica (item 8.2), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.3), e apresentar as declarações exigidas no edital (item 8.6.2).

4.7.4 As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio, na forma prevista neste edital.

4.7.5 – Cada consorciado deverá atender individualmente as exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, na forma prevista neste edital.

4.7.6 – O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 15, § 3º, da Lei 14.133/2021 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

4.7.7 – Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

4.8. Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. O impedimento de que trata o **item 4.8.4**, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.8.2.** e **4.8.3.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens **4.8.2.** e **4.8.3.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item **4.8.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação Agente de Contratação/Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas **na plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

5.6. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES ATRAVÉS DA PLATAFORMA – LICITANET:

6.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1.3. “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada através da **plataforma – LICITANET**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.licitanet.com.br**.

6.1.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas através da **plataforma – LICITANET**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa através da **plataforma – LICITANET**.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **plataforma – LICITANET** ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2. DA PARTICIPAÇÃO:

6.2.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.2.3. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2.5. As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º, do mesmo artigo, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro (a) a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta inicial, como o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta anexada na plataforma – Licitanet, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. As propostas lançadas na plataforma – Licitanet, ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do Item;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

c) A proposta de preços que contenham qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. No preço proposto estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.15. Na proposta inicial a ser anexada na plataforma – Licitanet, o licitante deverá declarar que:

- a)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal;
- c)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.16. A falsidade da declaração de que trata o item **7.15.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.17. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitanet.com.br

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do OBJETO.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) aos participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) Vigência

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.19.1. § 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.21.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.22. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 05% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.23. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.24. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.25. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11 – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

11.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

11.9. Esta licitação contém itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 1º do Decreto n.º 349/2024;

11.10. Será concedido o benefício de 1% (um por cento) do melhor preço válido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sediadas no município de Tangará da Serra – MT, em atendimento ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, inciso I, § 2º do art. 1º do Decreto 8.538/2015, e Art. 10º do Decreto n.º 349/2024;

11.10.1. Será aplicado o benefício da regionalidade somente para os lotes de n.º 02 ao 09, excluindo o lote n.º 01 em decorrência do valor acima do enquadramento de ME/EPP.

11.10.2. Para fins de fomento à economia local, os editais de licitação poderão estabelecer, de forma justificada e desde que não comprometa o caráter competitivo do certame, prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Tangará da Serra/MT, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

12 – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

12.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido às ME/EPPs, conforme o caso, o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

12.4. O (A) Agente de Contratação/Pregoeiro (a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8, do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.4.1. O impedimento de que trata o inciso III, do caput, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/2021, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, artigo 14, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

12.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei n.º 8.429, de 1992.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.8.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.8.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **subitem anterior**, só será considerada após diligência do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.8.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.2.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.2.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.12. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.13. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

12.14. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.15. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

12.15.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. O prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.16.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

12.17. Havendo necessidade, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.18. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.19. Também nas hipóteses em que o (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.22. No julgamento das propostas, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.23. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

12.24. O (a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

12.25. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.26. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, quando o termo de referência exigir.

12.27. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.28. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.29. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.30. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital. **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**.

13.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

13.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro (a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

13.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

13.14. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.13.1.

13.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

14.2. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

14.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

14.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

14.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

14.3.4. **Conter o total do objeto em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

14.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

14.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

14.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

14.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura do contrato.

14.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (**art. 12º, da Lei nº 14.133/2021**).

14.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Adjudicado e homologado o resultado da licitação, pela Autoridade Superior Competente, terá o licitante mais bem classificado e declarado vencedor, o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

18.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

18.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

18.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

18.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 212 e art. 214 do Decreto Municipal nº 110/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

18.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19 - TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo IV), que acompanha o presente edital, a partir das disposições contidas na ata de registro de preços.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto são aqueles previstos no termo de referência e no documento de formalização da demanda.

20. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Os termos da garantia da execução são aqueles dispostos no Termo de Referência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A possibilidade ou não de subcontratar o presente objeto deve obedecer ao que consta no Termo de Referência.

22 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. As condições de fiscalização, gestão do contrato, obrigações do contratante e do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento são aquelas declinadas na minuta do contrato, na ata de registro de preços e no termo de referência que acompanham o presente edital.

23 - DO REAJUSTE OU DA REPACTUAÇÃO

23.1. As regras sobre o reajuste e/ou repactuação, constam no Termo de Referência e/ou Minuta do Contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Pregoeiro (a).

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. O Edital e seus anexos está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.tangaradaserra.mt.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

às 11h00 e das 12h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 – DOS ANEXOS INTEGRANTES

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- c) ANEXO III** – Minuta do Termo de Contrato;
- d) ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preço;

Município de Tangará da Serra – MT, aos vinte e quatro dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e cinco.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO JOSE SOMMAVILLA
SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E SERVIÇO

ELIANDRA RITA NEZI MEDEIRA
SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES

MARCELO DOS SANTOS FERRO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NADIR JOSÉ BARIVIERA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO

ANGELA XAVIER BELIZÁRIO
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

WELINGTON MACHADO RONDON
SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

ALCEU LUIZ GRAPEGGIA
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA PEC. E
ABASTECIMENTO

MARCIA R. KISS S.CASTRO CARDOSO
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MÁGNO CESAR FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

VINICIUS LANÇONE DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

LAURA PEREIRA
SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO INICIAL Nº 1.764/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.925/2025
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Secretarias Demandantes:	Ordenador de Despesa
Gabinete do Prefeito	Angela Xavier Belizário
Secretaria mun. de Educação	Nadir José Bariviera
Secretaria mun. de Saúde	Angela Xavier Belizário
Secretaria mun. de Administração	Marcelo dos Santos Ferro
Secretaria mun. de Esporte	Eliandra Rita Nezi Medeira
Secretaria mun. de Fazenda	Laura Pereira
Secretaria mun. de Assistência Social	Márcia R. Kiss S. Castro Cardoso
Secretaria mun. de Infraestrutura	Magno Cesar Ferreira
Secretaria de Agricultura Pec. e Abastecimento	Alceu Luiz Grapeggia
Secretaria mun. de Indústria e Comércio	Silvio Jose Sommavilla
Secretaria mun. de Meio Ambiente	Vinícius Lançone dos Santos
Secretaria mun. de Turismo e Cultura	Wellington Machado Rondon

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1 OBJETO.

1.1.2. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZERS, BEBEDOURO, MÁQUINAS DE LAVAR, FORNO, E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

1.1.3. Tabela com quantitativo unificado estimado pelas secretarias participantes. (**memorando 1.764/2025 - via sistema de tramitação institucional - plataforma 1DOC**).

*** NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ LOTES EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

LOTE 01 - SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DE PEÇAS PARA AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7.000 À 12.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	684	256,67	175.562,28
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 12.001 À 18.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, INCLUIDO TROCA CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	859	379,38	325.887,42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 18.001 À 24.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	526	406,19	213.655,94
4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 24.001 À 36.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	351	514,67	180.649,17
5	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 36.001 À 60.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	106	633,32	67.131,92
6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 7.000 À 12.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	698	256,67	179.155,66
7	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 12.001 À 18.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	567	349,62	198.234,54
8	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 18.001 À 24.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	583	406,19	236.808,77
9	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 24.001 À 36.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	291	482,24	140.331,84
10	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO 36.001 À 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	97	633,32	61.432,04
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS, OBEDECENDO AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE CADA FABRICANTE PARA A INSTALAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DA UNIDADE CONDENSADORA. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES	UN	155	488,97	75.790,35
12	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 À 18.000 BTUS, OBEDECENDO AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE CADA FABRICANTE PARA A INSTALAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DA UNIDADE CONDENSADORA. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	175	650,00	113.750,00
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 À 24.000 BTUS, OBEDECENDO AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE CADA FABRICANTE PARA A INSTALAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DA UNIDADE CONDENSADORA. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	154	748,80	115.315,20
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 À 36.000 BTUS, OBEDECENDO AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE CADA FABRICANTE PARA A INSTALAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DA UNIDADE CONDENSADORA. CONFORME NBR E	UN	105	878,00	92.190,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.				
15	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 À 60.000 BTUS, OBEDECENDO AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DE CADA FABRICANTE PARA A INSTALAÇÃO DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DA UNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	36	1.433,33	51.599,88
16	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R-22 (HCFC) ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	317	185,08	58.670,36
17	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R-22 (HCFC) ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 12.001 À 18.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	241	253,33	61.052,53
18	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R-22 (HCFC) ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 18.001 À 24.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	207	317,17	65.654,19
19	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R-22 (HCFC) ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 24.001 À 36.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	151	387,92	58.575,92
20	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R-22 (HCFC) ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 36.001 À 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	58	594,80	34.498,40
21	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R-32 (HFC) ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	334	191,80	64.061,20
22	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R-32 (HFC) ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 12.001 À 18.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	223	259,00	57.757,00
23	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R-32 (HFC) ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 18.001 À 24.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	164	278,75	45.715,00
24	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R-32 (HFC) ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 24.001 À 36.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	139	360,00	50.040,00
25	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R-32 (HFC) ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 36.001 À 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	42	655,00	27.510,00
26	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R-410A ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	330	185,80	61.314,00
27	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R-410A ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 12.001 À 18.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	313	271,25	84.901,25
28	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R-410A ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 18.001 À 24.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	245	309,00	75.705,00
29	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R-410A ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 24.001 À 36.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	165	387,50	63.937,50
30	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO R-410A ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 36.001 À 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	30	599,80	17.994,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

31	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	187	270,67	50.615,29
32	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.001 À 18.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	228	256,56	58.495,68
33	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.001 À 24.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	173	312,40	54.045,20
34	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 24.001 À 36.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	109	329,20	35.882,80
35	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 36.001 À 60.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	44	421,30	18.537,20
36	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	27	533,33	14.399,91
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AMBIENTE	UN	19	550,00	10.450,00
38	CAPACITORES PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	UN	882	159,10	140.326,20
39	CAPACITORES PARA AR CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS	UN	63	285,00	17.955,00
40	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL DE 7.000 BTUS	UN	17	892,50	15.172,50
41	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL DE 9.000 BTUS	UN	27	1.007,50	27.202,50
42	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL DE 12.000 BTUS	UN	67	1.206,00	80.802,00
43	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL DE 18.000 BTUS	UN	60	1.400,00	84.000,00
44	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL DE 24.000 BTUS	UN	51	1.625,00	82.875,00
45	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL DE 36.000 BTUS	UN	34	2.080,00	70.720,00
46	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL DE 60.000 BTUS	UN	18	3.112,85	56.031,30
47	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO INVERTER DE 7.000BTUS	UN	26	937,50	24.375,00
48	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO INVERTER DE 9.000BTUS	UN	32	967,70	30.966,40
49	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO INVERTER DE 12.000BTUS	UN	121	1.205,12	145.819,52
50	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO INVERTER DE 18.000BTUS	UN	103	1.670,00	172.010,00
51	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO INVERTER DE 24.000BTUS	UN	76	2.478,00	188.328,00
52	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO INVERTER DE 36.000BTUS	UN	66	2.821,72	186.233,52
53	COMPRESSOR PARA AR CONDICIONADO INVERTER DE 60.000BTUS	UN	16	6.437,50	103.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

54	HÉLICE CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA O AR CONDICIONADO DE 7.000 A 24.000 BTUS	UN	525	224,62	117.925,50
55	HÉLICE CONDENSADORA E EVAPORADORA PARA O AR CONDICIONADO DE 36.000 A 60.000 BTUS	UN	75	436,99	32.774,25
56	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 24.000 BTUS	UN	521	895,00	466.295,00
57	MOTOR VENTILADOR PARA AR CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS	UN	80	1.662,50	133.000,00
58	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 7.000 BTUS	UN	18	510,00	9.180,00
59	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 9.000 BTUS	UN	26	691,25	17.972,50
60	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 12.000 BTUS	UN	68	890,24	60.536,32
61	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 18.000 BTUS	UN	63	982,50	61.897,50
62	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 24.000 BTUS	UN	52	1.145,00	59.540,00
63	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 36.000 BTUS	UN	35	1.298,75	45.456,25
64	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 60.000 BTUS	UN	18	1.417,33	25.511,94
65	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO INVERTER 7.000 BTUS	UN	19	725,00	13.775,00
66	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO INVERTER 9.000 BTUS	UN	39	775,00	30.225,00
67	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS	UN	97	900,00	87.300,00
68	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS	UN	121	1.157,50	140.057,50
69	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS	UN	112	1.417,50	158.760,00
70	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO INVERTER 36.000 BTUS	UN	82	1.562,50	128.125,00
71	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO INVERTER 60.000 BTUS	UN	24	1.932,50	46.380,00
72	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 24.000 BTUS	UN	552	423,75	233.910,00
73	SENSOR DE DEGELO PARA AR CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS	UN	87	427,50	37.192,50
74	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 24.000 BTUS	UN	533	78,11	41.632,63
75	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AR CONDICIONADO 36.000 A 60.000 BTUS	UN	83	113,16	9.392,28
76	TURBINA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 7.000 A 24.000 BTUS	UN	511	408,98	208.988,78
77	TURBINA CONDENSADORA PARA AR CONDICIONADO 36.000 A 60.000	UN	60	562,73	33.763,80
78	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR (GAB. PREFEITO)	UN	1	20.000,00	20.000,00
79	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR (SEMEC)	UN	1	100.000,00	100.000,00
80	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR (SAUDE)	UN	1	169.948,00	169.948,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

81	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR (SAD)	UN	1	20.317,25	20.317,25
82	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR (ESPORTES)	UN	1	7.000,00	7.000,00
83	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR (SEFAZ)	UN	1	10.000,00	10.000,00
84	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR (SEMAS)	UN	1	25.000,00	25.000,00
85	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR (SINFRA)	UN	1	10.000,00	10.000,00
86	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR (SEAPA)	UN	1	5.000,00	5.000,00
87	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR (SICS)	UN	1	8.094,80	8.094,80
88	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR (SEMMEA)	UN	1	4.000,00	4.000,00
89	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR (SECULTUR)	UN	1	3.000,00	3.000,00

O valor de **R\$ 382.360,05** correspondente à aquisição de materiais e/ou peças não será passível de lances, tendo em vista que trata-se de uma estimativa de consumo e não poderá ocorrer redução, porém, deverá estar contemplado na proposta do licitante vencedor, sendo o total da proposta a somatória dos itens de serviços e de estimativa para aquisição de materiais e/ou peças. Para os itens correspondentes à manutenção corretiva (01 ao 05), não se utilizará a estimativa para aquisição de peças, considerando que já estão contempladas no valor dos serviços.

TOTAL LOTE 01: **7.305.076,18**

LOTE 02 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE BEBEDOUROS, FREEZERES, REFRIGERADORES E FRIGOBARES

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
90	SERVIÇO DE CALAFETAÇÃO TANQUE DE BEBEDOURO	UN	159	231,00	36.729,00
91	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 FILTRO SECADOR)	UN	122	128,66	15.696,52
92	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR)	UN	49	163,19	7.996,31
93	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FRIGOBAR	UN	32	151,39	4.844,48
94	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)	UN	56	181,52	10.165,12
95	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)	UN	54	193,53	10.450,62
96	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL GRANDE - FILTRO)	UN	194	358,60	69.568,40
97	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL PEQUENO - FILTRO)	UN	135	281,33	37.979,55
98	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO COLUNA	UN	116	239,67	27.801,72
99	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE FREEZER	UN	77	251,67	19.378,59
100	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE FRIGOBAR	UN	33	192,66	6.357,78
101	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE REFRIGERADOR	UN	58	224,37	13.013,46
102	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, FREEZERES, REFRIGERADORES E FRIGOBARES. (GAB. PREFEITO)	UN	1	3.000,00	3.000,00
103	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	UN	1	40.000,00	40.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	BEBEDOUROS, FREEZERES, REFRIGERADORES E FRIGOBARES. (SEMEC)				
104	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, FREEZERES, REFRIGERADORES E FRIGOBARES. (SAUDE)	UN	1	23.933,00	23.933,00
105	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, FREEZERES, REFRIGERADORES E FRIGOBARES. (SAD)	UN	1	2.473,00	2.473,00
106	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, FREEZERES, REFRIGERADORES E FRIGOBARES. (ESPORTES)	UN	1	7.000,00	7.000,00
107	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, FREEZERES, REFRIGERADORES E FRIGOBARES. (SEFAZ)	UN	1	1.200,00	1.200,00
108	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, FREEZERES, REFRIGERADORES E FRIGOBARES. (SEMAS)	UN	1	7.000,00	7.000,00
109	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, FREEZERES, REFRIGERADORES E FRIGOBARES. (SINFRA)	UN	1	9.000,00	9.000,00
110	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, FREEZERES, REFRIGERADORES E FRIGOBARES. (SEAPA)	UN	1	2.000,00	2.000,00
111	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, FREEZERES, REFRIGERADORES E FRIGOBARES. (SICS)	UN	1	5.000,00	5.000,00
112	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, FREEZERES, REFRIGERADORES E FRIGOBARES. (SEMMEA)	UN	1	3.000,00	3.000,00
113	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO BEBEDOUROS, FREEZERES, REFRIGERADORES E FRIGOBARES. (SECULTUR)	UN	1	1.500,00	1.500,00

O valor de **R\$ 105.106,00** correspondente à aquisição de materiais e/ou peças não será passível de lances, tendo em vista que trata-se de uma estimativa de consumo e não poderá ocorrer redução, porém, deverá estar contemplado na proposta do licitante vencedor, sendo o total da proposta a somatória dos itens de serviços e de estimativa para aquisição de materiais e/ou peças.

TOTAL LOTE 02:	365.087,55
-----------------------	-------------------

LOTE 03: SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÁQUINAS DE LAVAR

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
114	SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA	UN	98	606,66	59.452,68
115	SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR TANQUINHO	UN	12	366,67	4.400,04
116	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR. (SEMEC)	UN	1	15.000,00	15.000,00
117	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR. (SAUDE)	UN	1	13.502,00	13.502,00
118	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR. (SAD)	UN	1	1.000,00	1.000,00
119	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR. (ESPORTE)	UN	1	3.000,00	3.000,00
120	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR. (SEFAZ)	UN	1	1.000,00	1.000,00
121	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR. (SEMAS)	UN	1	10.000,00	10.000,00
122	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR. (SINFRA)	UN	1	600,00	600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

123	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINAS DE LAVAR. (SECULTUR)	UN	1	500,00	500,00
O valor de R\$ 44.602,00 correspondente à aquisição de materiais e/ou peças não será passível de lances, tendo em vista que trata-se de uma estimativa de consumo e não poderá ocorrer redução, porém, deverá estar contemplado na proposta do licitante vencedor, sendo o total da proposta a somatória dos itens de serviços e de estimativa para aquisição de materiais e/ou peças.					
TOTAL LOTE 03:				108.454,72	
LOTE 04 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE FOGÕES E FORNOS INDUSTRIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
124	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES COM FORNO.	UN	23	325,00	7.475,00
125	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES COM FORNO.	UN	28	516,07	14.449,96
126	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL 8 QUEIMADORES COM FORNO.	UN	9	536,79	4.831,11
127	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO TURBO. SUBSTITUIÇÃO DA BORRACHA DA PORTA, REPARO DO PAINEL ELÉTRICO, VÁLVULAS E FECHADURAS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	10	485,00	4.850,00
128	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO TURBO. SUBSTITUIÇÃO DE MOTOR DA TURBINA. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR MOTOR COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	10	2.052,25	20.522,50
129	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO TURBO. SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DE COMANDO, INSTALANDO UMA PLACA NOVA E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	10	844,50	8.445,00
130	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO TURBO. SUBSTITUIÇÃO DE RESISTÊNCIA. A EMPRESA DEVERÁ INSTALAR MOTOR COMPATÍVEL AO EQUIPAMENTO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	15	872,50	13.087,50
131	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO TURBO. SUBSTITUIÇÃO DE TERMOSTATO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	15	405,00	6.075,00
132	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM FORNO INDUSTRIAL - FORNO TURBO Á GÁS COM SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA SOLENOIDE DE GÁS E DISPLAY CONTROLADOR. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	2	781,00	1.562,00
133	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FORNO INDUSTRIAL - FORNO TURBO Á GÁS COM REPARO DE VIDROS E VEDAÇÕES DAS PORTAS, REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	2	676,67	1.353,34
134	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO TURBO COM REPARO DE VIDROS E VEDAÇÕES DAS PORTAS, REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	10	330,00	3.300,00
135	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES COM FORNO.	UN	27	404,11	10.910,97
136	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES COM FORNO.	UN	31	482,73	14.964,63
137	SERVIÇO DE REVISÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE FOGÃO INDUSTRIAL 8 QUEIMADORES COM FORNO.	UN	14	578,05	8.092,70



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

138	SERVIÇO DE REVISÃO FORNO TURBO 5 ESTEIRAS ELÉTRICO. MOTOR: 1/4 CV; TENSÃO: 220 MONO OU 220/380V; CONSUMO ELÉTRICO: 3,8 KW/H; N° DE BANDEJAS: 5; POTÊNCIA INSTALADA: 8700 W; DIMENSÕES (A X L X C): 1480 X 970 X 1320MM.	UN	34	450,88	15.329,92
139	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO FORNOS E FOGÕES. (GAB. PREFEITO)	UN	1	3.000,00	3.000,00
140	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO FORNOS E FOGÕES. (SEMEC)	UN	1	20.000,00	20.000,00
141	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO FORNOS E FOGÕES. (SAUDE)	UN	1	4.016,00	4.016,00
142	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO FORNOS E FOGÕES. (SAD)	UN	1	1.000,00	1.000,00
143	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO FORNOS E FOGÕES. (SEFAZ)	UN	1	1.000,00	1.000,00
144	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO FORNOS E FOGÕES. (SEMAS)	UN	1	5.000,00	5.000,00
145	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO FORNOS E FOGÕES. (SINFRA)	UN	1	300,00	300,00
146	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO FORNOS E FOGÕES. (SEAPA)	UN	1	600,00	600,00

O valor de **R\$ 34.916,00** correspondente à aquisição de materiais e/ou peças não será passível de lances, tendo em vista que trata-se de uma estimativa de consumo e não poderá ocorrer redução, porém, deverá estar contemplado na proposta do licitante vencedor, sendo o total da proposta a somatória dos itens de serviços e de estimativa para aquisição de materiais e/ou peças.

TOTAL LOTE 04: **170.165,63**

LOTE 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAMARAS FRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
147	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CÂMARA FRIA 4 PORTAS	UN	45	613,33	27.599,85
148	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CÂMARA FRIA 6 PORTAS	UN	54	723,33	39.059,82
149	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CÂMARAS FRIAS (SEMEC)	UN	1	20.000,00	20.000,00
150	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CÂMARAS FRIAS (SAUDE)	UN	1	2.000,00	2.000,00

O valor de **R\$ 22.000,00** correspondente à aquisição de materiais e/ou peças não será passível de lances, tendo em vista que trata-se de uma estimativa de consumo e não poderá ocorrer redução, porém, deverá estar contemplado na proposta do licitante vencedor, sendo o total da proposta a somatória dos itens de serviços e de estimativa para aquisição de materiais e/ou peças.

TOTAL LOTE 05: **88.659,67**

LOTE 06 - SERVIÇOS TÉCNICOS MANUTENÇÃO COIFA INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
151	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COIFA INDUSTRIAL. REPARO NO MOTOR DO EXAUSTOR. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	35	941,25	32.943,75
152	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM COIFA INDUSTRIAL. MANUTENÇÃO E LIMPEZA INTERNA E EXTERNA, DO MOTOR, DA PARTE ELÉTRICA E DAS LUMINÁRIAS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	70	413,75	28.962,50
153	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE COIFA INDUSTRIAL. (SEMEC)	UN	1	30.000,00	30.000,00

O valor de **R\$ 30.000,00** correspondente à aquisição de materiais e/ou peças não será passível de lances, tendo em vista que trata-se de uma estimativa de consumo e não poderá ocorrer redução, porém, deverá estar contemplado na proposta do licitante vencedor,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

sendo o total da proposta a somatória dos itens de serviços e de estimativa para aquisição de materiais e/ou peças.					
TOTAL LOTE 06:				91.906,25	
LOTE 07: SERVIÇOS TÉCNICOS MANUTENÇÃO MAQUINA INDUSTRIAL DE LAVAR LOUÇAS *EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
154	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MÁQUINA INDUSTRIAL DE LAVAR LOUÇAS. PROCEDIMENTOS A SEREM EXECUTADOS: APERTAR E LIMPAR OXIDAÇÕES DOS BORNES DAS CONTACTORAS, LIMPAR E RETIRAR RESÍDUOS DA BOMBA, LIMPAR E TESTAR PRESSOSTATO, LIMPAR E TESTAR SENSOR, LIMPAR E TESTAR TERMOSTATO, LIMPEZA DAS VÁLVULAS, MEDIÇÃO DA CORRENTE E TENSÃO, LIMPEZA DA OXIDAÇÃO DOS BORNES DAS RESISTÊNCIAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	3	971,25	2.913,75
155	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇAS(SEMEC)	UN	1	10.000,00	10.000,00
O valor de R\$ 10.000,00 correspondente à aquisição de materiais e/ou peças não será passível de lances, tendo em vista que trata-se de uma estimativa de consumo e não poderá ocorrer redução, porém, deverá estar contemplado na proposta do licitante vencedor, sendo o total da proposta a somatória dos itens de serviços e de estimativa para aquisição de materiais e/ou peças.					
TOTAL LOTE 07:				12.913,75	
LOTE 08: SERVIÇOS TECNICOS MANUTENÇÃO DE MICRO-ONDAS*EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
156	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICRO-ONDAS. TROCA DO MOTOR DO PRATO DO MICRO-ONDAS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	16	453,75	7.260,00
157	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MICRO-ONDAS. TROCA DO TRANSFORMADOR OU DO CAPACITOR OU DO MAGNETRON OU DO DIODO DE ALTA. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	31	410,00	12.710,00
158	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICRO-ONDAS. MANUTENÇÃO DOS BOTÕES DE COMANDO E PAINEL DE CONTROLE. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES	UN	21	298,75	6.273,75
159	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FORNOS MICROONDAS (GAB.PREFEITO)	UN	1	3.000,00	3.000,00
160	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FORNOS MICROONDAS (SEMEC)	UN	1	10.000,00	10.000,00
161	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FORNOS MICROONDAS (SAD)	UN	1	1.000,00	1.000,00
162	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE FORNOS MICROONDAS (SEMAS)	UN	1	10.000,00	10.000,00
O valor de R\$ 24.000,00 correspondente à aquisição de materiais e/ou peças não será passível de lances, tendo em vista que trata-se de uma estimativa de consumo e não poderá ocorrer redução, porém, deverá estar contemplado na proposta do licitante vencedor, sendo o total da proposta a somatória dos itens de serviços e de estimativa para aquisição de materiais e/ou peças.					
TOTAL LOTE 08:				50.243,75	
LOTE 09: SERVIÇOS TECNICOS MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA* EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
163	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRESQUEIRA. PROCEDIMENTOS: LIMPEZA E RETIRADA DOS RESÍDUOS DA BOMBA DE FLUXO, LIMPEZA E TESTE DO TERMOSTATO, LIMPEZA OU TROCA DOS ANÉIS DE VEDAÇÃO DE TORNEIRAS. MEDIÇÃO DA CORRENTE ELÉTRICA E	UN	5	883,75	4.418,75



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

	TENSÃO, MEDIÇÃO DO ISOLAMENTO DOS COMPRESSORES, TESTE DA ESTANQUEIDADE DA REDE DE REFRIGERAÇÃO, TESTAR ESTANQUEIDADE DA TUBULAÇÃO DO SUÇO E TROCA DE PEÇAS. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.				
164	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM REFRESQUEIRA. PROCEDIMENTOS: SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR, SUBSTITUIÇÃO DAS CUBAS COM TAMPA, SUBSTITUIÇÃO DA FIAÇÃO ELÉTRICA E TERMOSTATO. TODO MATERIAL FORNECIDO PELA EMPRESA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES.	UN	20	678,75	13.575,00
165	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE REFRESQUEIRA. (SEMEC)	UN	1	5.000,00	5.000,00
O valor de R\$ 5.000,00 correspondente à aquisição de materiais e/ou peças não será passível de lances, tendo em vista que trata-se de uma estimativa de consumo e não poderá ocorrer redução, porém, deverá estar contemplado na proposta do licitante vencedor, sendo o total da proposta a somatória dos itens de serviços e de estimativa para aquisição de materiais e/ou peças.					
TOTAL LOTE 09:				22.993,75	
TOTAL GERAL:				8.215.501,25	

1.1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 110/2023, que regulamenta a Lei n. 14.133/2021.

1.1.5. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.1.7. Em caso de formalização de contrato, a vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços observarão no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, na forma que dispõe o art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, valendo-se do Sistema de Registro de Preços por tratar-se de serviços comuns de aquisição frequente com quantitativos que não se pode definir previamente, será **MENOR PREÇO POR LOTE** que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços. Esse agrupamento não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também permitirá propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos de aquisição e armazenamento, bem como permitindo um melhor controle dos produtos pela Administração na execução dos serviços e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa, garantindo assim os resultados. Um dos pontos positivos, do critério de julgamento por lote, é que agrupando os itens objeto deste certame, em lotes distintos, minimizaria a possibilidade de ocorrer itens desertos nas unidades demandantes, por desinteresse das empresas, visto que algumas preferem concorrer apenas nos itens mais vantajosos e alguns equipamentos encontram-se instalados em localidades distantes da sede da Administração Municipal.

2.2. Salienta-se que a licitação para contratação dos serviços de que trata o objeto, agrupados em lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos. Considerando que os serviços de manutenção agrupados em cada lote são os mesmos, torna-se a forma mais adequada e viável para esta Administração Municipal, haja vista que licitação dos serviços, por itens totalmente independentes, poderia acabar comprometendo a realização tempestiva e simultânea da execução de manutenção nos equipamentos de forma integrada, e causar prejuízo para atividades fim, tendo como consequência, grande chance de comprometimento das condições de funcionamento prático operacional dos serviços, não atendendo com a eficiência, às necessidades reais da Administração.

2.3. A necessidade iminente da realização desta licitação, fundamenta-se na importância vital dos equipamentos em questão para o funcionamento adequado e contínuo das atividades desempenhadas pelas Secretarias que compõem a prefeitura municipal de Tangará da Serra-MT. A manutenção preventiva e corretiva dos freezers, aparelhos de ar-condicionado, geladeiras e bebedouros e outros eletrodomésticos é crucial para garantir a preservação de alimentos, a disponibilidade de água potável, ambiente climatizado com qualidade do ar adequado, trazendo conforto aos usuários em diversos espaços públicos, tais como repartições municipais, escolas, creches, postos de saúde, entre outros.

2.4. A deterioração e o desgaste naturais dos equipamentos ao longo do tempo, aliados ao uso constante e às condições ambientais adversas, como altas temperaturas e umidade, podem ocasionar falhas e interrupções no seu funcionamento. A falta de manutenção adequada pode resultar em desperdício de alimentos, interrupção no fornecimento de água potável, qualidade do ar ambiente e prejuízos financeiros para a administração pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

2.5. A administração pública municipal necessita garantir o bom funcionamento e reposição de suprimentos para aparelhos de ar-condicionado, refrigeradores, freezers, bebedouros, máquinas de lavar e fornos, que, devido ao uso constante, sofrem desgaste natural de peças e componentes, tornando necessária sua substituição. Essa medida visa assegurar o bom funcionamento dos equipamentos e a continuidade das atividades realizadas pelas secretarias que compõem esta prefeitura, garantindo um atendimento eficiente à população.

2.6. Do interesse público relacionado a esta contratação, esta diretamente ligado a qualidade de serviços prestados a população em geral, visando garantir a segurança nos ambientes onde estão instalados aparelhos de ar-condicionado e eletrodomésticos, como escolas, postos de saúde, hospital, entre outros, a administração tem o dever de manter esses equipamentos em boas condições. Dessa forma, os serviços de manutenção devem ser de qualidade e realizados periodicamente, a fim de evitar falhas nos aparelhos, o que poderia comprometer a prestação de serviços e gerar transtornos à população. É de extrema importância que o ambiente escolar tenha uma climatização adequada para trazer condições para atender os alunos e professores, favorecendo o aprendizado e a qualidade do ensino. Manter o ambiente hospitalar com climatização adequada, a fim de garantir o conforto e a segurança de todos os usuários dos serviços de saúde, mantendo os espaços bem arejados e refrigerados. Assegurar a disponibilidade imediata de serviços de manutenção para aparelhos de ar-condicionado e eletrodomésticos, sempre que necessário, a fim de evitar interrupções nas atividades e minimizar transtornos.

2.7. Acerca da manutenção de ar condicionado, cumpre destacar que o Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, e Lei Federal nº 13.589 de 04/01/2018 com orientação técnica dada pela Resolução ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por meio da Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de sanções, normas como a NBR 7256/2005 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referente ao tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) – Fala dos requisitos para projetos e execução das instalações em que tem como objetivo estabelecer parâmetros e requisitos mínimos dentro dos estabelecidos assistenciais de saúde, bem como a necessidade de limpeza e manutenção periódica, garantindo que tudo esteja funcionando corretamente.

2.8. A manutenção regular, incluindo a substituição de peças desgastadas, ajuda a prolongar a vida útil do sistema de ar-condicionado. Um sistema de ar-condicionado bem **mantido**, com todas as peças funcionando corretamente, opera de forma mais eficiente e consome menos energia. Isso resulta em economia de custos a longo prazo, já que o sistema não precisa trabalhar tão duro para manter as temperaturas desejadas.

2.9. Demais justificativas das secretarias demandantes estão pormenorizada em documentos de formalização de demanda nos autos do processo (memorando 1.764/2025) plataforma 1DOC.

2.10. A realização desta licitação se justifica pela necessidade premente de assegurar a operacionalidade e a durabilidade adequadas dos aparelhos de ar-condicionado, dos freezers, geladeiras, bebedouros, sendo necessário a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva destes equipamentos contribuindo para segurança, eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT.

2.11. Esta contratação é objeto comum de todas as Secretarias, e esta prevista no **PCA 2025** conforme publicação no site oficial deste Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução da proposta envolve a contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, MÁQUINAS DE LAVAR, FORNO, ENTRE OUTROS ELETRODOMÉSTICOS para dar continuidade as atividades das diversas secretarias que compõem a prefeitura de Tangará da Serra, mantendo os aparelhos de ar-condicionado e eletrodomésticos em condições adequadas de uso.

3.2. Os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, MÁQUINAS DE LAVAR, FORNO, ENTRE OUTROS ELETRODOMÉSTICOS, considerados bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. A presente contratação exige do fornecedor manutenção/assistência técnica dos produtos e serviços a serem ofertados, deverão ser observados o cumprimento por parte da empresa licitante do prazo de realização dos serviços, o prazo de validade e garantia dos produtos e serviços, entregues à Instituição.

3.3. A prestação dos serviços pela Contratada, incluindo todas as ferramentas necessárias, equipamentos de proteção individual - EPI's, material e mão de obra, ocorrerão de acordo com os critérios das normas ABNT aplicáveis e com o Manual do Fabricante de cada aparelho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A aplicação de critérios de sustentabilidade:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.2. A contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos nas instruções normativas SLT/MPOG nº. 01/2010;

4.3. Priorizar a aquisição de materiais com menor impacto ambiental: pode-se priorizar a aquisição de materiais certificados, produzidos de forma sustentável, que atestem a qualidade e a sustentabilidade dos produtos.

4.4. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.6. Visar economia na utilização de máquinas, equipamentos e ferramentas contribuindo para a redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, em conformidade com a Lei de Eficiência Energética nº 10.295/01 e o decreto nº 10.779/2021, que estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal.

4.7. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas inservíveis, pois seus resíduos são utilizados para fabricação de vidros, tintas, cerâmicas, e segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/99. Nesse sentido, a contratada deverá seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes.

4.8. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

4.9. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELOS (art. 41, inciso I, da lei nº 14.133, de 2021).

4.9.1. Para a contratação dos serviços arrolados nesse Termo de Referência, não haverá exigência de marcas ou modelos para a execução do objeto.

4.10. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Não haverá exigência de carta de solidariedade.

4.11. SUBCONTRATAÇÃO

Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, limitada às unidades localizadas fora do Município de Tangará da Serra, mediante aprovação da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.13. VISTORIA

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.14.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências da PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;

4.14.2. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio dos fiscais responsáveis por cada secretaria, formalmente nomeado para esse fim;

4.14.3. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;

4.14.4. Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

4.14.5. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

4.14.6. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

4.14.7. Controlar e documentar as ocorrências havidas; e,

4.14.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

4.14.9. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

4.14.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.14.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.14.12. O fiscal do contrato medirá a qualidade dos serviços pertencentes aos LOTES prestados pela CONTRATADA, por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo I deste Termo de Referência.

4.14.13. Incorrendo em alguma das situações previstas no IMR, a CONTRATANTE notificará a empresa, que deverá emitir fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.14.14. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

4.14.15. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

4.14.16. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

4.14.17. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços/produtos fornecidos pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

4.14.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

4.15.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir, as obrigações definidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

4.15.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

4.15.3. Efetuar a execução do objeto deste certame no prazo fixado neste termo de referência, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

4.15.4. A prestação dos serviços deverá ser efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado no presente Termo de Referência.

4.15.5. O local da entrega dos serviços será estabelecido na Ordem de Fornecimento, devendo ser no município de Tangará da Serra, incluindo as áreas rurais e indígenas.

4.15.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar os serviços dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.15.7. Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste termo de referência e na “Nota de Empenho”

4.15.8. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais, plataforma PILAR (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

4.15.9. A empresa vencedora deverá atender, imediatamente, a solicitação feita **via Pilar**, plataforma de gestão das manutenções do município, apresentando orçamento também através da plataforma de manutenção predial para aprovação do serviço pela secretaria demandante, posteriormente, executar, designando um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar através da plataforma PILAR, à Secretaria de Administração.

4.15.10. Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento

4.15.11. A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

4.15.12. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

4.15.13. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços.

4.15.14. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

4.15.15. Disponibilizar os equipamentos necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;

4.15.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA.

4.15.17. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

4.15.18. O equipamento entregue para a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva fora do local onde este estava instalado, ficará sob total responsabilidade da contratada, devendo garantir ao contratante o ressarcimento das despesas causadas por qualquer sinistro ocorrido com o mesmo, independentemente do motivo que lhe deu origem, portanto, a contratada ao receber um equipamento, deverá certificar-se através de uma vistoria



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

com o servidor responsável pela fiscalização, do seu estado real, anotando as ocorrências em documento apropriado e assinado pelos representantes da contratada e do contratante;

4.15.19. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

4.15.20. A contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com o atendimento simultâneo às diversas Secretarias do Município e Gabinete, devendo possuir número mínimo de equipes técnicas, ferramentas, veículos e pessoal qualificado capaz de atender, no mínimo, três ordens de serviço concomitantes em localidades distintas, no prazo máximo de 1 (uma) hora após o chamado. Para fins de comprovação, será exigida, quando da assinatura da ata ou instrumento equivalente, declaração formal acompanhada de relação de veículos, ferramentas e profissionais vinculados, que poderão ser verificados a qualquer tempo pela fiscalização.

4.15.21. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

4.15.22. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto

4.15.23. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.15.24. As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado.

4.15.25. A empresa a ser contratada deverá seguir um conjunto de instrumentos normativos sobre o assunto, dentre os quais destacamos:

a) Lei Nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 (Lei Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC);

b) Resolução nº 9/2003 – ANVISA;

c) ABNT NBR 13971:2014 – Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento – Manutenção programada;

d) ABNT NBR 14679:2012 – Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;

e) ABNT NBR 16401-3:2008 – Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários - Parte 3: Qualidade do ar interior;

f) ABNT NBR 5410:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão.

4.15.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.15.27. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

4.15.28. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.15.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

4.15.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.15.31. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.15.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato/ata.

4.15.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.15.34. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

4.15.35. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

4.15.36. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.15.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes;

4.15.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

4.15.39. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

4.15.40. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

4.15.41. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de prestação de serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as demandas estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.1.2. A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações deste Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

5.1.3. Início da execução do objeto: após constatada necessidade da demanda, será informada a CONTRATADA através da plataforma PILAR. A contratada deverá providenciar a visita técnica in loco para levantamento e diagnóstico dos serviços a serem executados, conforme prazos máximos pré-estabelecidos a seguir.

5.1.4. Após identificada a necessidade de manutenção, o servidor responsável pelo local deverá abrir um chamado na plataforma Pilar (via WhatsApp) descrevendo os problemas encontrados.

5.1.5. A empresa responsável pela execução do serviço deverá fazer visita no local para identificar as necessidades e posteriormente elaborar orçamento no prazo de 24 horas, e após aprovação da contratante, iniciar a prestação do serviço.

5.1.6. A empresa deverá executar fielmente, os serviços objeto da presente contratação, que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da Contratante, de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias, em conformidade com o planejamento, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pela secretaria requisitante.

5.1.7. A empresa deverá executar o atendimento das Ordens de Serviços e Manutenções solicitadas, que serão lançadas na plataforma Pilar (via WhatsApp), pela Contratante, realizando com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados, sempre informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

5.1.8. A empresa contratada deverá atender ao chamado para execução dos serviços no prazo máximo de 01 (uma) hora, na sede do município e prédios localizados no perímetro urbano. Para zonas rurais e indígena, o prazo será de até 4 (quatro) horas, após solicitação do departamento requisitante. E para local fora do Município de Tangará da Serra, o prazo será definido conforme cronograma de atendimento previamente pactuado com a fiscalização.

5.1.8. A empresa, às suas próprias expensas, providenciará a execução dos serviços, no local solicitado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, a cada solicitação de serviço o prazo de entrega do mesmo, poderá ser acordado pela unidade requisitante, conforme segue:

5.1.9. Nos casos em que o conserto dos equipamentos, forem realizados nas dependências da contratante, o prazo de entrega dos serviços, **não poderá ultrapassar 02 (duas) horas, contados do recebimento da solicitação e Nota de Empenho.** Nos casos, onde houver necessidade, de se retirar os equipamentos para serem consertados nas dependências da contratada, **o prazo de entrega não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da solicitação e Nota de Empenho, as solicitações de serviços encaminhadas à contratada deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos.

5.1.10. Do Prazo para execução dos serviços: O fornecedor deverá iniciar a execução dos **serviços em até 02 (dois) dias**, após a ordem de serviço, sem qualquer despesa para a administração, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, seguro, combustível, hospedagem, alimentação e quaisquer despesas inerentes à execução dos serviços, seguindo o cronograma de execução emitido pelo departamento solicitante.

5.1.11. A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos recebidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a terceiros, desde o momento do recebimento do equipamento para orçamento até a entrega do bem a Contratante.

5.1.12. Deverá somente utilizar peças, inclusive originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer - se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de equipamento fora de linha de fabricação de peças novas, e ainda, realizar conforme a orientação do fabricante os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

5.1.13. Quando os serviços dependerem das peças de reposição, o prazo do parágrafo anterior somente começará a correr quando da confirmação do aceite do orçamento das peças, nas formas descritas no Termo de Referência.

5.1.14. Para os montantes das peças a serem trocadas, a Contratada deverá fornecer, a relação de peças, indicando a marca e outros elementos que facilitem a verificação de valor de mercado para avaliação e autorização do orçamento pela secretaria solicitante, sendo que o preço cotado deverá ser compatível com os preços praticados no mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.1.14.1. A contratada deverá prestar os serviços e fornecer peças para todas as marcas disponíveis no mercado.

5.1.15. Os serviços solicitados e executados, serão recebidos em cada Unidade requisitante, de acordo com o local solicitado, nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a contratada deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil,

5.1.16. Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.

5.1.17. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados por profissionais qualificados, habilitados (técnicos/mecânicos de refrigeração) e uniformizados, sob a supervisão direta da empresa prestadora dos serviços utilizando-se de ferramentas adequadas, com vista a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes, obedecendo rigorosamente aos procedimentos e materiais recomendados pelos fabricantes, às normas técnicas e legais vigentes determinadas pelos órgãos competentes.

5.1.18. A Manutenção Preventiva, serão executadas, visando evitar ocorrência de falhas ou de desempenho insuficiente dos equipamentos. Para tanto, a licitante deverá proceder a um conjunto de inspeções dos componentes dos equipamentos de acordo com as características dos mesmos e com orientações técnicas dos fabricantes, não excluindo outras intervenções necessárias.

5.1.19. A Manutenção Corretiva, ocorrerá quando da falha ou de desempenho insuficiente dos equipamentos, sendo emitido um chamado pelo departamento responsável pelo equipamento.

5.1.20. Os equipamentos que se encontram em período de garantia, somente poderão receber manutenção corretiva após constatação de que o problema não decorre de defeito de fabricação.

5.1.21. A contratada deverá instalar os aparelhos no local indicado pela administração de forma que o mesmo, após instalação concluída, esteja em seu perfeito funcionamento, de conformidade com as normas do fabricante e legislação vigente, sendo mantida a garantia dos serviços executados durante a vigência da contratação. Quando os serviços houver a necessidade da remoção de móveis, estes deverão ser recolocados em seus respectivos locais, bem como a limpeza de toda e qualquer sujeira provocada pela instalação.

5.1.22. A contratada deverá Desinstalar o aparelho do local indicado pela administração mantendo seu perfeito funcionamento, de conformidade com as normas do fabricante e legislação vigente. Quando os serviços houver a necessidade da remoção de móveis, estes deverão ser recolocados em seus respectivos locais, bem como a limpeza de toda e qualquer sujeira provocada pela desinstalação deverá ser removida.

5.1.23. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá entregar o equipamento na Unidade requisitante, para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada através de servidor responsável atestará a prestação dos serviços, ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à contratada.

5.1.24. Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

5.1.25. Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, incorreções resultantes do fornecimento, IMEDIATAMENTE, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na lei 13.133/2021 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

5.1.26. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

5.1.27. O prazo de garantia dos serviços executados, deverá ser, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final;

5.1.28. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.1.29. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços prestados pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. LOCAL E HORARIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

5.3.1. Os serviços poderão ser prestados pelas empresas em todos os endereços dos prédios pertencentes às secretarias municipais, incluindo zona rural e indígenas e sede da Casa de Apoio Rua Manoel Leopoldino, nº 578, bairro: Jardim Araés – Cuiabá/MT, que estarão cadastrados na plataforma PILAR.

5.3.2. Os serviços deverão ser realizados por funcionários da própria empresa Contratada, durante o horário de funcionamento dos Departamentos, em regra, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, correndo por



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc. salvo outros períodos acordados com a administração do CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preço, ou contrato se for o caso, terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a comprovação da vantajosidade em manter a contratação, e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. PREPOSTO

6.5.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.5.2. A Contratada deverá manter o preposto, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade;

6.5.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5.5. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5.6. É vedada a execução dos serviços por um preposto, uma vez que este representante da contratada para atuar como interlocutor junto a administração.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal técnico do contrato, quando for o caso, informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, reequilíbrio e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7. DOS FISCAIS

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

01) Gabinete do Prefeito

- Fiscal Do Contrato: CAMILLA STÉFANY GONÇALVES, MATRÍCULA: 18913
- Suplente: LILIAN APARECIDA OLIVEIRA CAMPAROTO, MATRÍCULA: 16291

02) Secretaria Municipal de Educação

- Fiscal do contrato: ÉLIO PEREIRA, MATRÍCULA Nº: 1093
- Suplente: DAYANE PADILHA DE FRANÇA, MATRÍCULA Nº 14317-1

03) Secretaria Municipal de Saúde

- Fiscal do contrato: JULIANA HERRERO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 101283 .
- Suplente: LUZIA DA SILVA ALVES, MATRÍCULA Nº 101398

04) Secretaria Municipal de Administração

- Fiscal do contrato: JULIANA CONCEIÇÃO MESQUITA LEMOS, MATRÍCULA: 103469
- Suplente: CLÉIA DOS SANTOS SABARRETE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 178451

06) Secretaria Municipal de Esportes

- Fiscal do Contrato: ELIANDRA RITA N MEDEIRA MATRÍCULA Nº 112939
- SUPLENTE: CLAUDINÉIA CALIXTO DA SILVA, MATRÍCULA Nº 101832

07) Secretaria Municipal de Fazenda

- Fiscal do contrato: ROGÉRIO DO NASCIMENTO LACERDA, MATRÍCULA Nº 1670
- Suplente: RODRIGO PEREIRA SOBRINHO, MATRÍCULA Nº 19129

08) Secretaria Municipal de Assistência Social

- Fiscal do Contrato: LENILDA ROBERTO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 111964
- Suplente: ÉRIC JONATHAN CALIXTO GUERO, MATRÍCULA Nº 105310

09) Secretaria Municipal de Infraestrutura

- Fiscal do Contrato: SÍLVIA REGINA BERNARDO PORTA, MATRÍCULA Nº 13114-2
- Suplente: SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA, MATRÍCULA Nº 104395

10) Secretaria Municipal de Agricultura

- Fiscal do Contrato: EDER RICHARDSON DA SILVA, MATRÍCULA Nº 16604
- Suplente: GLAUDISTON ALVES DA SILVA, MATRÍCULA Nº 18826

11) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

- Fiscal do contrato: ARMANDO CARLOS RIZO FILHO, MATRÍCULA Nº 14745
- Suplente: FERNANDO HERMENEGILDO PINTO, MATRÍCULA Nº 10864

12) Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Fiscal do contrato: ALINE SILVA COSSOLIN, MATRÍCULA Nº 18097
- Suplente: GEANE FABRÍCIO MOTA, MATRÍCULA Nº 20933

13) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- Fiscal do contrato: WAGNER LILI SEBASTIÃO, MATRÍCULA: 1422801
- Suplente: WILSON VALDEVINO DA SILVA PEREIRA FILHO, MATRÍCULA: 14755

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.9. Fiscalização Administrativa

6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. Gestor do Contrato

6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), utilizado para os lotes e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados;

7.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento do Objeto



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços, e será da seguinte forma:

7.2.3.

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos/substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3. Liquidação

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação e pagamento, na forma do Decreto Municipal n. 110/2023.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) ao prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema ou similar adotado pela Administração Municipal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou sistema congênere, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos contado do protocolo junto ao Município, pelo contratado, da nota fiscal com sua data de emissão, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

7.5.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.7. O pagamento pelos produtos e serviços fornecidos será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme o valor estipulado na proposta comercial da CONTRATADA, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.5.8. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO – POR LOTE**.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;
- **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#)**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

8.5. Qualificação Técnica

O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:

8.5.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante ter fornecido serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado e deve conter obrigatoriamente: razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, cargo e assinatura.

8.5.2. Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de possuir instalações e aparelhamento técnico adequado, com compromisso formal caso seja vencedora, de que colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados, disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital.

8.5.3. Para comprovação do LOTE 01 – AR CONDICIONADOS a vencedora deverá apresentar:

8.5.3.1. Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais/Conselho Federal de Técnicos Industriais(CREA ou CFT/CRT), em plena validade..

8.6. DA CAPACIDADE PROFISSIONAL:

8.6.1. Registro ou inscrição do Profissional Responsável técnico pela Empresa no Conselho Profissional competente;

8.6.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em nome do responsável técnico pelos serviços, acompanhado de Atestado emitido, por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no órgão competente, comprovando que o profissional realizou fornecimento/serviço compatível com o objeto da presente licitação.

8.6.3. O inc. I do art. 67 da Lei n. 14.133/2021 permite o entendimento de que, para a fase de habilitação, será suficiente a “apresentação de profissional” detentor do atestado, deslocando para o Contrato a comprovação do vínculo com este profissional.

8.6.4. Seguindo o mesmo raciocínio aplicável à revogada Lei nº 8.666/93, a comprovação do vínculo poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

8.6. Das Declarações

O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:

a) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS: Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços.

b) DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Comprovação de compromisso com os critérios de Sustentabilidade.

8.5.5. O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.215.501,25** (Oito milhões Duzentos e Quinze mil, Quinhentos e Um reais e Vinte e Cinco centavos), conforme apresentado anteriormente na tabela itens.

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **09/06/2025**.

9.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Tangará da Serra/MT.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações informadas pelas secretarias:

1. GABINETE

01- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

2101 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

2104- Procuradoria Geral do Município

33.90.39.17-1.1.50.000000- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS 3.3.90.30.25.00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)

2. SEMEC.

02-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2226 - GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUN. E DESENV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAFUNDEB 3.3.90.30.24.00
- MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

3.3.90.30.25.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)

3.3.90.39.17.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3. SMS

03 – Secretaria Municipal de Saúde

2301-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2302-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2304-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2306-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2307-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2309-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)

2310-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2311-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2312-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2313-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2314-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

2315-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).
2316-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).
2317-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).
2320-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).
2321-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).
2322-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).
2323-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).
2324-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).
2325-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

4. SAD

04 - Secretaria Municipal de Administração

2404-3.3.90.39.17.000001.00000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

2404-3.3.90.30.25.000001.00000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)

6. SME

06 - Secretaria Municipal de Esportes

2603 GESTÃO DA INFRAESTRUTURA ESPORTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 787 - 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

786 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2601 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES -

774 - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

772 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

7. SEFAZ

07 - Secretaria Municipal de Fazenda

2702-3.3.90.39.17.000001.00000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

2702-3.3.90.30.25.000001.00000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)

8. SEMAS

08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

2801-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2802-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2805-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)

2809-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2810-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2811-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2812-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2813-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2814-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS).

2817-3.3.90.39.17.1.1.500.000000-000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -
3.3.90.30.25.1.1.500.000000-000000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)

9. SINRA

2909 - GESTÃO DO DEPTO OBRAS, SERVIÇOS, VIAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

33.90.39.17.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

33.90.30.25.00 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10. SEAPA

10 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

2020-33.90.39.17.1.500.00000000 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

2020-33.90.30.25.1.500.00000000 – Material p/ Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)

2023-33.90.39.17.1.500.00000000 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

2023-33.90.30.25.1.500.00000000 – Material p/ Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)

11. SICS

11 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

2141 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE APOIO ADMINISTRATIVO SICS

1158 – 33.90.30.25.000001.00000000 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)

1159 – 33.90.39.17.00.0100000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

2143 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO – SINE

1170 – 33.90.30.25.000001.00000000 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)

1172 – 33.90.39.17.00.0100000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

12. SEMMEA

13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

33.90.39.17.1.500.00000000 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos 33.90.30.25.1.500.00000000

– Material p/ Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos) 33.90.39.17.1.500.00000000 – Manutenção e

Conservação de Máquinas e Equipamentos 33.90.30.25.1.500.00000000 – Material p/ Manutenção de Bens Móveis

(Exceto Veículos)

13. SECULTUR

14 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2062-33.90.39.17.11500000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

2062-33.90.30.25.11500000000 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)

2051-33.90.39.17.11500000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

2051-33.90.30.25.11500000000 – MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EXCETO VEÍCULOS)

Elaborado por:

(assinado digitalmente)

GILSON DA SILVA RAMOS

Membro do Núcleo de Aquisições Públicas

Equipe Técnica:

JOAQUIM CABOCLO LANDIM

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR

BIANCA CHEILA FERMINO FERREIRA MAIA

CHEFE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De Acordo:

FRANCIANE OLIVEIRA PEREIRA MACEDO

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Tangará da Serra-MT, **07 de julho** de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

As cláusulas abaixo tratam do monitoramento da execução contratual por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme os princípios da gestão por competência, do desempenho e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021:

Art. 144. Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Cláusula 1 – Avaliação de Desempenho

O desempenho da contratada será avaliado mensalmente com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), composto por sete indicadores que mensuram aspectos técnicos, operacionais e de conformidade da execução contratual. A pontuação será calculada pela média ponderada conforme os pesos atribuídos a cada indicador:

Cláusula 2 – Indicadores e Pesos

Indicador	Descrição	Peso (%)
Tempo de atendimento – sede	Prazo de 1h para atendimento na sede do município.	15
Tempo de atendimento – zona rural/Cuiabá	Prazo ajustado conforme cronograma de atendimento.	10
Qualidade técnica dos serviços	Correção, durabilidade e ausência de retrabalho.	20
Gestão e compatibilidade de peças	Entrega de peças compatíveis com aprovação prévia.	15
Conformidade trabalhista	Comprovação mensal de encargos sociais e trabalhistas, tais como: comprovação dos vínculos com os profissionais, pagamento dos salários, entre outros.	20
Estrutura técnica e logística	Existência de equipes móveis e estrutura mínima.	10
Registros técnicos e documentação	Entrega de OS, relatórios e registros fotográficos.	10

Cláusula 3 – Consequências do Desempenho Mensal

3.1. IMR $\geq$ 0,75: execução regular, sem penalidades.

3.2. IMR entre 0,50 e 0,74: glosa de 10% das OS e/ou Notas Fiscais referentes ao serviço/período, além de advertência formal.

3.3. IMR < 0,50: glosa de 20% das OS e/ou Notas Fiscais referentes ao serviço/período e possibilidade de rescisão contratual motivada, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Ocorrência de não conformidade grave (ex: peça incompatível, risco à segurança, ausência de equipe por mais de 48h): a pontuação mensal do IMR será limitada a 0,50, independentemente da média ponderada.

Cláusula 4 – Transparência e Comprovação

4.1. A contratada deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente, a critério da fiscalização, os documentos comprobatórios referentes aos indicadores do IMR, incluindo ordens de serviço, relatórios técnicos, comprovantes de encargos trabalhistas e fotos (quando aplicável).

Cláusula 5 – Validade Contratual

5.1. Estas cláusulas serão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente e servirão de referência para eventuais medidas sancionatórias, glosas, rescisões e análise de desempenho da contratada durante toda a vigência contratual.

OBS: Este modelo poderá ser adaptado a critério da equipe técnica.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.925/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O(A).....(**órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços**), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 110/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [**do edital de Licitação nº/20...**], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

4.1.2. {*Além do gerenciador, não há [ou] São*} **órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos públicos, descrito no artigo 86, § 3º da lei nº 14.133/21, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2. A apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.3. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.4. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.8. Dos limites para as adesões

5.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.10. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.10.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.10.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.10.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.5. O instrumento contratual de que trata o **item 5.10.4.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.10.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.10.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.10.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10.9.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.10.9.2. Mantiverem sua proposta original.

5.10.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10.9.4. O registro a que se refere o **item 5.10.9.** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.10.9.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10.9.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.10.9.2.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.9.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.10.9.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.10.9.6.3. Quando houver o cancelamento do registro de preços por infração administrativa, conforme disposições no **item 10.**

5.10.9.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10.9.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.9.9. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10.9.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10.9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nos itens **5.10.9.6**, **5.10.9.6.1**, **5.10.9.6.2**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10.9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o **item 5.10.9.1.**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.10.9.13. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

5.10.9.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10.9.15. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, antes do fornecimento do item, informação com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçadas em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

7.8. O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

7.9. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **item 9.1.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto **no item 5.10.9.6.**

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos **do item 9.1.8.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 7.6. e no item 7.7.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. O pedido do fornecedor deverá ser analisado em até 15 dias.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos §§ 4º e 5º, do artigo 86, da Lei n. 14.133/2021.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 8.3.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.3.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.4.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese do artigo 213, III, do Decreto Municipal n. 110/2023.
- 9.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.1.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.1.7.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.1.8.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.1.8.1** Por razão de interesse público;
- 9.1.8.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.1.8.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 198, parágrafo único do Decreto Municipal n. 110/2023.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço;
- b) der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total desta ata de registro de preço;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução desta ata de registro de preço;
- f) praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preço;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, desta ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, desta ata de registro de preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 10.2.4. Multa:**
- 10.2.4.1.** Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total desta ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.
- 10.2.4.2.1.** O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado e aplicação do item **5.10.9.6**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 10.2.4.2.** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preço.
- 10.2.4.3.** Compensatória, para a inexecução total desta ata de registro de preço, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor desta ata de registro de preço.
- 10.2.4.4.** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 15% do valor desta ata de registro de preço.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 10% do valor desta ata de registro de preço.

10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 01% a 05% do valor desta ata de registro de preço.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas acima.

11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 11.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

12.1. Obrigação do contratante, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

13.1. Obrigação do fornecedor registrado, são aqueles dispostos no Termo de Referência e na minuta do contrato.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tangará da Serra-MT, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II-A

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/ADM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.925/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, por intermédio da/o **XXXXXXXXXXXXXXXX-XX**, com sede na [endereço do órgão/entidade contratante], inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [autoridade máxima do órgão/entidade contratante], Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº YYY.XXX.XXX-YY, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PREÂMBULO - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1. A contratação será regida pela Lei federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, em especial regulamentos municipais editados para dar fiel execução à Lei.
2. A ausência de transcrição de qualquer dispositivo legal ou regulamentar no presente instrumento em absolutamente nada prejudica a sua aplicação no curso da execução contratual. As partes manifestam conhecimento da legislação aplicável, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos documentos que amparam a presente contratação.
3. As partes vinculam-se ao ato que autorizou a contratação direta e a respectiva proposta econômica que o acompanha.
4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com a aplicação subsidiária de preceitos de direito público e disposições de direito privado, nesta ordem.
5. O contratado deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.
6. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
7. A proposta econômica apresentada pelo contratado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZERS, BEBEDOURO, MÁQUINAS DE LAVAR, FORNO, E OUTROS ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VL UNIT.	VL TOTAL
TOTAL GERAL					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4. O Termo de Referência;
- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do contratado;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado(...)"

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

7.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias, conforme Decreto Municipal n. 110/2023.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. As demais obrigações constam no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

12.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.

12.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor do Contrato.

12.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. Indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

15.1. De acordo com o Decreto nº 003, de 05 de janeiro de 2023, os órgãos da administração pública direta municipal, bem como suas autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

15.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

15.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no capítulo III da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

15.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.5. Os documentos de cobrança em desacordo com o previsto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Tangará da Serra – MT, xxx de xxx de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

ABERTURA DO CERTAME: **07/08/2025.**
HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.**

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)
1					
2					

VALOR TOTAL POR EXTENSO

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo
(representante legal)